ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

LEI N.º 166- A /99, DE 25 DE OUTUBRO DE 1999.

"DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAIBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, dos orçamentos da administração Municipal, relativo ao exercício financeiro de 2000, as Diretrizes de que trata esta Lei, em obediência da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I – Das prioridades e metas da Administração Pública;

II – Diretrizes Gerais;

III – As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IV – As Diretrizes do Orçamento de Investimento;

V – A Organização e estrutura dos Orçamentos;